



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 — Telefone (035) 525-1020 — CGC 17 894 064/0001-86

CEP 37 910 000 — Delfinópolis — Minas Gerais

LEI N.º 1264

Dispõe sobre autorização para firmar Convênio, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Administração geral, do Ministério da Saúde.

Artigo 2º - O Convênio firmado tem por objetivo o recebimento de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares.

Artigo 3º - Direitos e obrigações das partes conveniadas, serão discriminadas no Convênio mencionado.

Artigo 4º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 1995 (hum mil novecentos e noventa e cinco).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 25 de abril de 1995.

Fernando José Pinto
Fernando José Pinto
Prefeito Municipal

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria